



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Prefeito

Cariacica – ES, 08 de agosto de 2019.

OF/GP/PMC/Nº 649 /2019

Ao Ilmo. Senhor
ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica
Rod. BR 262, Km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES
Ref. Ofício CMC/ADM nº 205/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **CMC/ADM nº 205/2019**, dessa Augusta Casa de Leis, cuja matéria trata do **requerimento nº 123/2019** de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, sirvo-me do presente para lhe informar que após análise da Secretaria Municipal competente, a indicação Legislativa visando instituir o aluquel social destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar neste município, por ora, não será editada por este Poder Executivo, pelas razões técnicas que seguem em anexo.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;


Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
Prefeito do Município de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
2343 Data 14/08/19
Protocolo - Geral
Assinatura

Referência: Proc. nº 19.890/2019

Rodovia BR 262, Km 3,5 – Trevo de Alto Lage – Cariacica – ES - CEP.: 29.151-900

(RPJ)



À PROGER,

Considerando que o texto do Projeto de Lei em questão é superficial no que se refere aos critérios de acesso ao benefício do Aluguel Cidadão (Ex: Tempo de residência no município – mínimo de 1 ano, comprovação de renda de 1 (um) salário mínimo ou dependência financeira do cônjuge agressor, comprovação da violência doméstica por meio de boletim de ocorrência e encaminhamento de relatório social da rede de apoio);

Considerando a falta do envolvimento da rede de apoio na estruturação da Lei (Delegacia da Mulher, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Coordenação dos Direitos da Mulher - CODIM, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Gerência de Habitação/SEMDEC);

Considerando que a Dotação Orçamentária do exercício vigente é planejada no exercício anterior, não há a possibilidade de atender tal demanda no decorrer do presente ano, sendo necessário maior provimento de dotação orçamentária e financeira caso o Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Face ao exposto somos desfavoráveis a indicação proposta.

Em 07 de agosto de 2019

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente